

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PRORROGAR A CESSÃO**Portaria n.º: 10447/2016 de 31/08/2016****Prorrogar a Cessão para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANINANDEUA, da servidora LENICE SILVA ANTUNES**, matrícula nº 225835/1, Professor, com ônus para o Órgão cessionário, mediante reembolso, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.**Portaria n.º: 10446/2016 de 31/08/2016****Prorrogar a Cessão para o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, da servidora CYNTHIA NETO FERRAZ**, matrícula nº 57195205/1, Professor, com ônus para o Órgão cessionário, mediante reembolso, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.**Portaria n.º: 10450/2016 de 31/08/2016****Prorrogar a Cessão para o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ, da servidora MARTHA LIBIA WANDERLEY BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5499755/2, Administrador Escolar, com ônus para o Órgão cessionário, mediante reembolso, no período de 01/04/2016 a 31/03/2017.**Portaria n.º: 10449/2016 de 31/08/2016****Prorrogar a Cessão para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, do servidor FABIO GUIMARAES MARVÃO**, matrícula nº 5901818/1, Especialista em Educação, com ônus para o Órgão cessionário, mediante reembolso, no período de 30/06/2016 a 29/06/2017, ficando o Estágio Probatório suspenso durante o período da Cessão de acordo com o Artigo 24 do Decreto nº 1.945 de 13/12/2005 Publicado no D.O.E Nº 30579/2005 de 14/12/2005.

DISPENSAR

Portaria n.º: 7825/2016 de 31/08/2016**Formalizar a Dispensa**, da servidora OLGARINA VALENTE GOMES, na EE D Romualdo de Seixas/Cametá, do emprego de Escrevente Datilógrafo Ref. III, a partir de 01/05/1978, para fins de regularização funcional.

CANCELAR LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

Portaria n.º: 10444/2016 de 31/08/2016

Cancelar, a contar de 01/09/2016, a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 001297/2016 de 19/02/2016, da servidora WANY MARCELE COSTA GOES DIAS, matrícula nº 5901723/1, Especialista em Educação, lotada na EE Prof. Joaquim Viana/Ananindeua.

LICENÇA ESPECIAL

Portaria n.º: 10489/2016 de 02/09/2016

Nome: ANTONIO SANTOS MONTEIRO

Matrícula:399094/1 Cargo:Vigia

Lotação:EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

Período: 01/09 a 30/09/16 - 31/10 a 29/11/16-30/11 a 28/01/17

Triênios:16/141/07 a 15/11/10 - 16/11/10 a 15/11/13

Portaria n.º: 10466/2016 de 01/09/2016

Nome: JOANA CELIA DO SOCORRO GOMES DE ANDRADE MARTINS

Matrícula:181323/3 Cargo:Professor

Lotação:UT Jose Alvares de Azevedo/Belém

Período:03/08/16 a 01/10/16 - 02/10/16 a 30/11/16

Triênios:08/06/99 a 07/06/02 - 08/06/02 a 07/06/05

Portaria n.º: 10465/2016 de 01/09/2016

Nome: MONICA JOCILEA CARVALHO SILVA

Matrícula:5057876/1 Cargo:Professor

Lotação:EEEF N Senhora de Fatima II/Belém

Período: 05/08 a 03/10/16 - 04/10 a 02/12/16

Triênios:01/07/97 a 30/06/00 - 01/07/09 a 30/06/12

Portaria n.º: 10463/2016 de 01/09/2016

Nome: JACIRA BARATA FERREIRA

Matrícula:752177/1 Cargo:Escrev.Datilógrafo

Lotação:Divisão de Cadastro/Belém

Período: 01/09/16 a 30/10/16 - 31/10 a 29/12/16

Triênios:17/04/95 a 16/04/98 - 17/04/98 a 16/04/01

Portaria n.º: 10464/2016 de 01/09/2016

Nome: MADALENA CORREA PAVAO

Matrícula:5628237/1 Cargo:Professor

Lotação:EE Pedro Amazonas Pedroso/Belém

Período: 02/09/16 a 31/10/16

Triênios:16/04/09 a 15/04/12

Portaria n.º: 10490/2016 de 02/09/2016

Nome: MARTA MONTAO MEDEIROS

Matrícula:628204/1 Cargo:Professor

Lotação:EE Prof Hilda Vieira/Belém

Período: 01/09 a 30/10/16 - 31/10 a 29/12/16

Triênios:03/04/07 a 02/04/10 - 03/04/10 a 02/04/13

Portaria n.º: 10532/2016 de 05/09/2016

Nome: MARIA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO COELHO

Matrícula:5477557/2 Cargo:Professor

Lotação:EEEF Monsenhor Azevedo/Belém

Período: 01/09/16 a 30/10/16

Triênios:28/12/09 a 27/12/12

APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS

Portaria n.º: 10510/2016 de 02/09/2016

Nome: DAVI JOSUE FERREIRA AMORIM

Matrícula:6021921/1 Período:01/10 à 30/10/16 Exercício:2016

Unidade:EEEF Cruzeiro do Sul/Icoaraci

Portaria n.º: 10511/2016 de 02/09/2016

Nome: MURILO FERNANDES SALES

Matrícula:57212208/1 Período:03/10 à 01/11/16 Exercício:2015

Unidade:EE Prof Joaquim Viana/Ananindeua

ERRATA

ERRATA da Portaria n.º: 1592/2016 de 02/03/2016

Nome: RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA

Onde se lê:Exercício:2016

Leia-se:Exercício:2014

Publicada no Diário Oficial n.º. 33.083 de 08/03/16**ERRATA da Portaria n.º:10178/2016 de 23/08/2016**

Nome:HELENA DO ROSÁRIO DE SOUZA MAIA

Onde se lê: Período:01/07/16 a 30/07/16

Leia-se: Período:01/08/16 a 30/08/16

Publicada no Diário Oficial n.º. 33.199 de 26/08/2016**Protocolo 1004496****Sistema de Reconhecimento do Pacto pela Educação do Pará**

CONSIDERANDO que o Pacto pela Educação do Pará é um esforço integrado de diferentes níveis, setores (educação, assistência, saúde, cultura, esporte e lazer) e atores (governo, empresariado, universidade, sociedade civil e organismos internacionais), liderado pelo Governo do Estado, em torno de metas, resultados e estratégias, ou seja, em função de um Plano de toda a sociedade, implantado de forma federativa, intersetorial, participativa e descentralizada, com foco exclusivo nas redes públicas estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o Pacto pela Educação, que objetiva a elevação dos níveis qualitativos da Educação Básica no Estado do Pará, trata-se de uma iniciativa que conta também com apoio por parte de Parceiros Estratégicos, em conjunto com o governo do Estado do Pará, liderado pela Secretaria de Estado de Educação; CONSIDERANDO que o Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) é de fundamental importância para o alcance das metas do Pacto pela Educação;

CONSIDERANDO que no âmbito do Pacto pela Educação do Pará, há que se criar um sistema de reconhecimento de todos aqueles que contribuem, de forma destacada, por meio do seu desempenho, dedicação e esforço, para o atendimento das metas previstas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Reconhecimento, apesar de ressaltar a amplitude e a complexidade do processo educativo, deve direcionar seu foco para indicadores objetivos e mensuráveis, como a participação e o desempenho dos envolvidos no Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE), as taxas de aprovação e os índices de permanência; CONSIDERANDO, finalmente, que além dos resultados referentes ao desempenho e fluxo, em função da importância que a gestão tem no alcance destes resultados, o Sistema de Reconhecimento, volta-se também para o próprio processo de implantação do Sistema de Governança Participativo e Descentralizado, representado pelos comitês efetivamente implementados, apresenta-se o Regulamento a seguir consignado:

Instrução Normativa nº 005/2016-GS/SEDUC

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Reconhecimento do Pacto pela Educação do Pará.

TÍTULO I**Do Sistema de Reconhecimento**

Art. 1º - O Sistema de Reconhecimento do Pacto pela Educação do Pará destina-se a reconhecer todos aqueles que contribuíram, de forma destacada, por meio de seu desempenho, dedicação e esforço, para o atendimento das metas previstas no âmbito do Pacto pela Educação do Pará.

Art. 2º - O Sistema de Reconhecimento, apesar de ressaltar a amplitude e a complexidade do processo educativo, direciona seu foco para indicadores objetivos e mensuráveis, como a participação e o desempenho de todos os envolvidos no Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE), as taxas de aprovação e os índices de permanência, além daqueles com foco na Governança Descentralizada do Pacto.

Parágrafo único - O Sistema de reconhecimento, que culmina com um Evento Estadual - cerimônia pública -, contará com uma Comissão Especial Organizadora, especialmente designada pela Secretária de Educação, a quem compete a organização do referido Evento, além da execução daquelas atribuições especialmente definidas neste Regulamento.

TÍTULO II**Bases do Sistema de Reconhecimento**

Art. 3º- Serão objeto de premiação no Sistema de Reconhecimento do Pacto as seguintes categorias, observado o disposto no ANEXO I, que integra este documento para todos os fins:

I. SisPAE, edição 2015, abrangendo cobertura e resultados;

II. Sistema de Governança, abrangendo Composição e Funcionamento e Boas Práticas de Liderança.

Parágrafo único - Os municípios beneficiários da certificação objeto do inciso II limitam-se aos que aderiram formalmente ao Pacto pela Educação como Município Piloto do Pacto.

Art. 4º- São Indicadores do Sistema de Reconhecimento do Pacto:

I. Percentual de alunos matriculados nas séries-alvo que realizaram a prova do SisPAE, edição 2015;

II. Resultados de proficiência do SISPAE em Língua Portuguesa e Matemática;

III. Comitês municipais instalados e em funcionamento;

IV. Composição de comitês (municipal e escolar) de acordo com as diretrizes de intersectorialidade e de parceria público privada;

V. Plano de trabalho executado pelos Comitês;

VI. Boas práticas de liderança no Pacto pela Educação do Pará.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, consideram-se séries (anos) avaliadas:

I. 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental de 9 anos;

II. 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos;

III. 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

Art. 5º- São beneficiários do Sistema de Reconhecimento do Pacto:

I. Equipes gestoras;

II. Técnicos de Referência do SisPAE no município;

III. Alunos (as) das séries avaliadas;

IV. Turmas avaliadas;

V. Professores de Língua Portuguesa dos alunos avaliados;

VI. Professores de Matemática dos alunos avaliados;

VII. Coordenação Pedagógica da Escola (ou equivalente);

VIII. Secretários Municipais de Educação;

IX. Comitês Municipais;

X. Empresa e Instituição da Sociedade Civil.

Art. 6º- A quantificação dos beneficiários, bem como o tipo de premiação a ser conferida a cada um encontra-se definida na Matriz de Reconhecimento, Anexo I deste Regulamento, cujo teor é parte integrante deste Instrumento para todos os fins.

TÍTULO III**Créritos e Requisitos do Sistema de Reconhecimento**

Art. 7º- Constituem critérios e requisitos do Sistema de Reconhecimento do Pacto:

I. Os resultados do Sistema de Reconhecimento terão como unidade de análise as escolas públicas, não havendo distinção, e sim corresponsabilidade entre as redes municipal e a estadual no que tange à implementação do SisPAE, edição 2015;

II. o sistema de reconhecimento é composto por categorias que analisam o critério de excelência (o melhor dentre todos, observando apenas o ano de 2015) e de crescimento (comparação entre os anos de 2014 e 2015);

III. serão descartadas, para efeito de cálculo de proficiência as avaliações de alunos que não tenham respondido, no mínimo, 3 (três) questões por disciplinas avaliadas (língua portuguesa e matemática) no âmbito do SisPAE, edição 2015;

IV. os alunos que tiverem suas avaliações descartadas no SisPAE, edição 2015, serão considerados ausentes para efeito de cálculo de taxa de participação no SisPAE;

V. o aluno que realizar a prova de apenas uma disciplina (língua portuguesa ou matemática) no SisPAE, edição 2015, será descartado para efeito de cálculo de taxa de proficiência da disciplina cuja prova foi realizada;

VI. o aluno que realizar a prova de apenas uma disciplina (língua portuguesa ou matemática) no SisPAE, edição 2015, será considerado ausente para efeito de cálculo da taxa de participação;

VII. para concorrer à certificação e sorteio de prêmios a taxa de participação mínima dos alunos do SisPAE, edição 2015, é de 80% (oitenta por cento) do previsto em todas as categorias que envolvam turma, escola e município;

VIII. para concorrer à certificação e sorteio de prêmios nas categorias que envolvem o conjunto de escolas, somente aquelas que executarem a avaliação em 100% (cem por cento) das escolas previstas serão consideradas no Sistema de Reconhecimento;

IX. para concorrer à certificação e sorteio de prêmios nas categorias que envolvam conjunto de município, somente aqueles que executarem a avaliação de 100% (cem por cento) das escolas e 100% (cem por cento) dos municípios previstos no SisPAE, edição 2015, serão considerados;

X. para as categorias em que os professores concorrerem à certificação e sorteio de prêmios, é necessário que o mesmo esteja com a atribuição de aulas na turma que gerou o reconhecimento há pelo menos dois bimestres anteriores à realização da prova do SisPAE (vigente e anterior);

XI. para as categorias em que os professores concorrerem à certificação e sorteio de prêmios, é necessário que o professor tenha tido 80% (oitenta por cento) de frequência no período indicado no inciso X;